



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4453, DE 15 DE JULHO DE 2004.

**EMENTA:** *Institui o Cadastro de Produtor Rural e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,** usando de atribuição legal e, tendo em vista o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e pela Lei n.º 1.338, de 28 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Agrícola no Município de Duque de Caxias, e, ainda, objetivando disciplinar as condições mínimas para a redefinição de Produtor Rural, bem como a necessidade de gerar informações sobre as atividades agropecuárias, promovendo, dessa forma, a articulação de políticas setoriais,

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Instituir o Cadastro de Produtor Rural no Município de Duque de Caxias, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.*

*Art. 2.º - A inclusão no cadastro a que se refere o artigo anterior, será efetuada através de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, nos termos do modelo constante no Anexo I.*

*Art. 3.º - O requerimento poderá ser efetuado por pessoa física, proprietário ou titular de direito real de uso de imóvel no Município de Duque de Caxias, no qual mantenha atividade agrícola, pecuária ou pesqueira em regime de exploração econômica ou com esta finalidade.*

*Art. 4.º - Deverão acompanhar o requerimento inicial os seguintes documentos:*

**I – Pessoais:**

- a) Carteira de Identidade (fotocópia);*
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte (fotocópia); e*
- c) 2 (dois) retratos 3x4 (fundo branco).*

**II – Título de Propriedade (fotocópia)**

- a) se proprietário: escritura pública de compra e venda do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- b) *se promitente comprador ou cessionário: escritura pública de promessa de compra e venda ou de cessão com cláusula de imissão de posse, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;*
- c) *se arrendatário ou parceiro: contrato público ou particular no Cartório de Registro de Título de Documentos;*
- d) *se usufrutuário: certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatória do direito real sobre o imóvel; e*
- e) *se comodatário: contrato de comodato devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou carta de anuência do proprietário.*

III – *Imposto Territorial Rural – ITR (último recibo);*

IV – *Boletim de Produção emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, através de engenheiro agrônomo, técnico agrícola, médico veterinário ou zootecnista, com registro nos respectivos Conselhos Regionais, ou pela Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RIO - escritório local, nos termos dos modelos constantes dos Anexos III e IV;*

V – *Taxa de Expediente – o requerente apresentará xerox de taxa de expediente (Art. 231, do CTM – DC), no valor de 1 (uma) UFDC (Unidade Fiscal de Duque de Caxias), depositada em agente financeiro autorizado, na conta do Fundo Municipal de Agricultura, do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural.*

§ 1.º - *Quando o requerente for analfabeto, o requerimento será assinado a rogo, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

§ 2.º - *O requerimento, bem como a documentação, deverão ser entregues, mediante protocolo, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.*

Art. 5.º - *Após analisar a documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio efetuará o registro em livro próprio e emitirá a Carteira de Produtor Rural, de caráter pessoal e intransferível, conforme modelo constante do Anexo II.*

Art. 6.º - *A Carteira de Produtor Rural deverá ser revalidada a cada 2 (dois) anos, sendo obrigatória a sua devolução quando o titular deixar de exercer suas atividades.*

§ 1.º - *Verificada qualquer irregularidade no seu uso, a Carteira de Produtor Rural será cassada.*

§ 2.º - *Em caso de perda ou extravio, será fornecida uma segunda via, mediante pagamento de taxa de expediente, para o requerente.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 7.º - Aos portadores da Carteira de Produtor Rural é assegurado o direito de pleitear junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, os benefícios e serviços por ela oferecidos ou, ainda, dos planos, programas e convênios vigentes.*

*Art. 8.º - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, e pelo Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural.*

*Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

de julho

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15  
de 2004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo Sr.  
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio do Município  
de Duque de Caxias

---

Nome do Produtor

---

Nacionalidade

Estado Civil

---

Identidade

CPF

---

Endereço completo do Imóvel Rural

Venho requerer de V. S<sup>a</sup>., a expedição em meu nome da  
Carteira de Produtor Rural.

Nestes termos, Pede deferimento.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

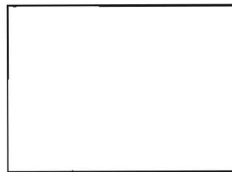
---

Assinatura do Requerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**PRODUTOR RURAL**



Nº registro \_\_\_\_\_

Emitido em: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Legalização do Imóvel Rural: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Classe: \_\_\_\_\_

Área ha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

BOLETIM DE PRODUÇÃO

NOME DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

Nº DO REGISTRO: \_\_\_\_\_

NOME DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

INSC. INCRA: \_\_\_\_\_

BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

ESPÉCIES EXPLORADAS

## BOVINOS E BUBALINOS

Tipo de exploração (corte, leite, mista):

	Reprod	Vacas	Bezerros (até 1,5 anos)	Bezerras (acima de 1,5 anos)	Novilhas (até 2,5 anos)	Garrotes (até 2,5 anos)	Boi carreiro	Total
Rebanho atual (nº de indiv.)								
Venda anual (nº de indiv.)								
Raças								

Produção anual (leite e subprodutos): \_\_\_\_\_

Produção média por vaca (leite): \_\_\_\_\_

## SUÍNOS

Tipo de exploração (carne, banha, mista):

	Reprod.	Matrizes	Leitões (até 1,5 meses)	Animais em engorda / terminações	Fêmeas de reposição	Machos de reposição	Total
Rebanho atual (nº de indiv.)							
Venda anual (nº de indiv.)							
Raças							

Peso médio de abate por animal: \_\_\_\_\_

Subprodutos: \_\_\_\_\_

**AVES**

Tipo de exploração (corte, ovos, mista):

	Reprodutores	Matrizes	Pintos (de 01 dia)	Frangos	Total
Nº de indivíduos atual					
Venda anual (nº de indiv.)					
Raças					

Produção anual de ovos: \_\_\_\_\_

**CAPRINOS E OVINOS**

Tipo de exploração (carne, leite, mista):

	Reprodutores	Matrizes	Machos até 06 meses	Fêmeas até 06 meses	Total
Rebanho existente (nº de indiv.)					
Venda anual (nº de indiv.)					
Raças					

Produção anual (leite e subprodutos): \_\_\_\_\_

Produção média por animal (leite): \_\_\_\_\_

**EQUINOS, ASININOS E MUARES**

Tipo de exploração (Venda de animais, trabalho, passeio, etc.):

	Garanhões	Éguas	Machos adultos castrados	Potros (até 2,5 anos)	Potras (até 2,5 anos)	Total
Rebanho existente (nº de indiv.)						
Venda anual (nº de indiv.)						
Raças						

Produção anual: \_\_\_\_\_

Produção média: \_\_\_\_\_



**PEIXES**

Tipo de exploração (abate, alevinos, mista):

	ESPÉCIES EXPLORADAS						TOTAL
Quantidade existente (nº de indiv.)							
Venda anual (abate)							
Venda anual (alevinos)							

**COELHOS**

Tipo de exploração (abate, pele, outras):

	RAÇAS						TOTAL
Nº de reprodutores							
Nº de matrizes							
Filhotes							

Produção anual: \_\_\_\_\_

**ABELHAS**

Nº de caixas: \_\_\_\_\_

Produção anual (mel e outros produtos): \_\_\_\_\_

**OUTROS**

Observações: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL